



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO**
Nº. 106, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 13, de 02 de outubro de 2023. Autoriza o Município a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os novos loteamentos regularmente aprovados e localizados na área urbana, e dá outras providências.

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD

HISTÓRICO: O presente projeto de lei prevê que o loteador ou empreendedor poderá ser beneficiado com a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano caso cumpra os requisitos necessários pela legislação e que esteja sem débitos perante a Fazenda Pública.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais, de acordo com o parecer Jurídico, a Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer favorável a tramitação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2023.

SANDRO ROBERTO HOICI - DEM
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação